



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

FLS. N° 001

LM2

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração.

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome Completo e cargo: Eduardo Fonseca Teixeira

E-mail: administracao@mutum.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312 – 1357

3. OBJETO:

O objeto do presente documento de formalização de demanda é a contratação de show musical da dupla sertaneja JOÃO NETO E FREDERICO por intermédio da empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS para se apresentarem na 37ª Exposição Agropecuária de Mutum-MG.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Todos os anos o Município de Mutum – MG realiza a Exposição, evento festivo tradicional do interior de Minas Gerais. Este ano não será diferente e o Município estará realizando a 37ª Exposição Agropecuária de Mutum/2024. Diante disso, e considerando a importância do evento para a cidade e região, solicito a contratação da dupla sertaneja JOÃO NETO E FREDERICO, conhecida nacionalmente, fato que abrilhantará o evento, mas que possui cachê compatível com o poder aquisitivo de nosso Município.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de Realização da Pesquisa:

fevereiro e março de 2024

b) Metodologia Aplicada:

O valor de Referência foi aferido por meio de Média dos valores cobrados em outras cidades e eventos.

c) Fontes de Pesquisa:



Mediante notas fiscais dos shows da dupla em outros municípios e eventos.

d) Análise da Pesquisa:

Notas fiscais emitidas para os Municípios de Piranguçu/MG, Palmeiras de Goiás e Carvalhos/MG.

Da análise das notas fiscais é possível verificar que o valor cobrado do Município de Mutum/MG encontra-se até mesmo abaixo dos valores cobrados em outros municípios.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Alta

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Dia 18 de julho de 2024 com duração do show prevista para 1 hora e 30 minutos.

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Parque de Exposições João Costa de Oliveira na cidade de Mutum/MG

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim – Informa DFD

(x) Não

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

Servidor: Eduardo Fonseca Teixeira

11. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Márcia Simões Soares- Secretária da Pasta Desenvolvimento Social e Trabalho

12. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
CNPJ 18.348.086/0001-03

FLS. N° 003
MB

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

Não há.

13. ANEXOS:

- 1.A documentos comprobatória que compões a pesquisa de preços.
- 2.EPT- Estudo Técnico Preliminar dispensado na forma do art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21.
3. Termo de Referência.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Município de Mutum/MG, 01º de março de 2024.

Atenciosamente,


Eduardo Fonseca Teixeira
Secretário Municipal de Administração



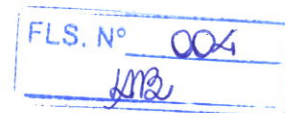
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Contratação de apresentação artística dupla sertaneja JOÃO NETO E FREDERICO, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação na 37ª Exposição Agropecuária de Mutum-MG, conforme especificações deste Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade de Licitação, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do artista, destaque no cenário musical do gênero sertanejo, conhecido e consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública nacional, faz-se necessária para composição das apresentações do evento que é a 37ª da Exposição Agropecuária de Mutum-MG, que acontecerá nos dias 17 a 21 de julho de 2024, realizado pela Secretaria Municipal de Administração, no município de Mutum-MG.

1.1. Descrição detalhada:

ITEM	Descrição	Quant.
01	Apresentação artística da dupla sertaneja JOÃO NETO E FREDERICO	01

Data: 18 de julho de 2024

Local de Apresentação: Parque de Exposição João Costa de Oliveira

Horário da Apresentação: 23h

Duração do Show: 1 h e 30 minutos.

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

FLS. Nº 005

LMZ

participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Todos os anos o Município de Mutum – MG realiza a Exposição Agropecuária de Mutum-MG, evento festivo tradicional do interior de Minas Gerais. Este ano não será diferente e o Município realizará a 37ª Exposição Agropecuária de Mutum-MG. Diante disso, e considerando a importância do evento para a cidade e região, solicito a contratação da dupla sertaneja JOÃO NETO E FREDERICO, conhecida nacionalmente, fato que abrihantará o evento, mas que possui cachê compatível com o poder aquisitivo de nosso Município.

A dupla sertaneja é consagrada no cenário nacional do segmento musical que atua, portanto, possui reconhecimento da crítica especializada quanto da opinião pública.

Desta forma, visando atrair um número considerável de público para o evento citado, pensou-se nesta contratação devido a popularidade dos artistas, como oportunidade de divulgação e contribuição para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse de pessoas de outras cidades e até mesmo de outros estados.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) da dupla sertaneja, no evento Exposição Agropecuária de Mutum-MG no ano de 2024, do município de Mutum-MG, é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.



Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração mediante apresentação de notas fiscais dos valores cobrados pelos artistas a outros órgãos e eventos. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhou, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação dos serviços compreende um show de 1 hora e 30 minutos ininterruptas, que ocorrerá no Parque de Exposições João Costa de Oliveira, no dia 18 de julho de 2024, horário a ser informado previamente por esta Administração aos contratados, de modo a compor as atrações da 37ª Exposição Agropecuária de Mutum-MG.



6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:


- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 120 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade de Licitação da dupla sertaneja **JOÃO NETO E FREDERICO**, para composição das atrações artísticas do evento Exposição Agropecuária de Mutum-MG, evento denominado EXPO MUTUM/2024, realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à

 4



inviabilidade de competição. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal a ser anexada no processo licitatório, e também nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fiscal MÁRCIA SIMÕES SOARES ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

FLS. Nº 009
MB

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc. Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	MÁRCIA SIMÕES SOARES	SECRETÁRIA	

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
DE ADMINISTRAÇÃO	EDUARDO FONSECA TEIXEIRA	SECRETÁRIO	

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Mutum é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas;

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado de forma antecipada, pois esta é a única forma de contratação aceita pelos artistas nacionais. Sendo assim, o pagamento deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento;



O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Mutum-MG, trazendo o número do empenho e do processo de contratação;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do processo de contratação, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Mutum efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 48 (quarenta e oito horas) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de profissional do setor artístico, se dá:

1. () diretamente; ou
2. (x) por meio de empresário exclusivo.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

Este valor se refere aos custos de cachê, camarim, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob responsabilidade do Contratante abastecer o local de apresentação com palco, equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

FLS. N° 011
AMB

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos; I
- II - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

FLS. Nº 012
MA

IV - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

V - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02. 02.01-04.122.0502.2022-33.90.39.00 ficha 108 fonte 1500

Eduardo Fonseca Teixeira

Secretário Municipal de Administração

Responsável pela elaboração do TR